



## CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

### LEI N° 9365/2019

Ementa

**Prevê afixação, nas repartições públicas municipais, de cartaz de incentivo à denúncia de práticas de corrupção.**

Data da Norma

**18/12/2019**

Data de Publicação

**27/12/2019**

Veículo de Publicação

**IOM 4657**

Matéria Legislativa

**Projeto de Lei nº 12786/2019 - Autoria: Wagner Tadeu Ligabó**

Status de Vigência

**Em vigor**



**LEI N.º 9.365, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019**

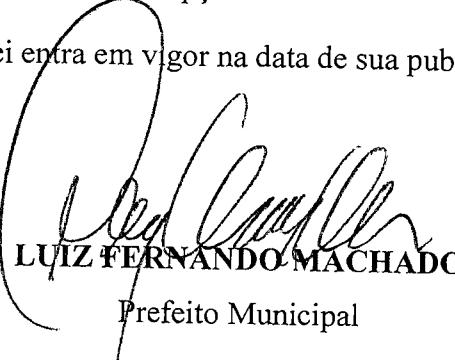
Prevê afixação, nas repartições públicas municipais, de cartaz de incentivo à denúncia de práticas de corrupção.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 03 de dezembro 2019, **PROMULGA** a seguinte Lei: -

**Art. 1º.** As repartições públicas municipais afixarão cartaz de incentivo à denúncia de práticas de corrupção, em locais de fácil visualização, com os seguintes dizeres: “*DIGA NÃO À CORRUPÇÃO! O funcionário público que solicitar ou receber, para si ou para outrem, direta ou indiretamente, vantagem indevida, ou aceitar promessa de tal vantagem, comete crime de corrupção passiva, ficando sujeito a pena de 2 (dois) até 12 (doze) anos de prisão, e multa (art. 317 do Código Penal)*”.

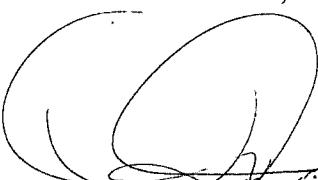
**Parágrafo único.** Na parte inferior do cartaz constarão os números de telefone da Ouvidoria Municipal e do Ministério Público Estadual, por meio dos quais poderá ser reportada eventual prática de ato de corrupção.

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

  
**LUIZ FERNANDO MACHADO**

Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

  
**CARMEN MARTINS JUNCAL TUBINI**

Respondendo pela Unidade de Gestão da Casa Civil